

I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 56/2024

Itaúna, 21 de novembro de 2024.

Ofício

Rito: Lei Federal 14.133/2021

DE: Lillian Mara de Almeida

Gerente Institucional

PARA: Andressa Santos Silva

Gerente Administrativa e Financeira

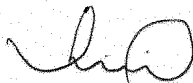
Prezada Gerente,

Sirvo-me deste para solicitar a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para o evento de Comemoração Natalina que será realizado no dia 18/12/2024, a partir das 12h, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Tal solicitação justifica-se em virtude do evento de Comemoração Natalina, evento esse que marca o encerramento das atividades desta Casa de Leis no de 2024.

Atenciosamente,



Lillian Mara de Almeida

Gerente Institucional

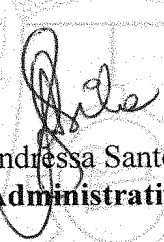
Itaúna, 21 de novembro de 2024

DE: Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira
PARA: Sílvio José Vilaça
Chefe de Compras

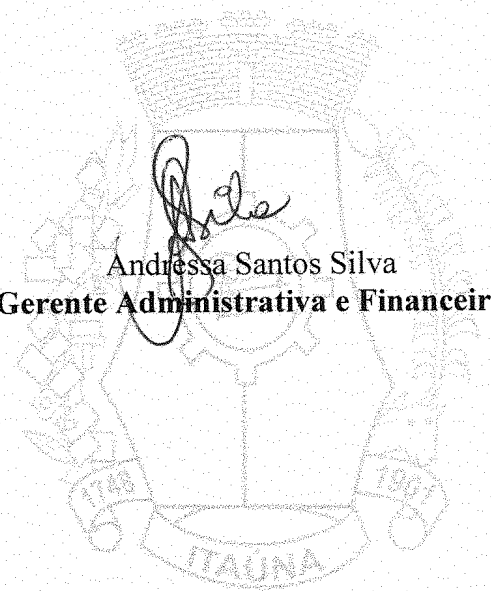
Prezado Sílvio,

Favor dar andamento ao Documento de Formalização de demanda nº 56/2024, no Rito da Lei Federal, 14.133/2021.

Atenciosamente.



Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para o evento de Comemoração Natalina que será realizado no dia 18/12/2024, a partir das 12h, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

2. JUSTIFICATIVA:

O material, objeto deste Termo de Referência, visa atender às necessidades da Câmara Municipal no evento de Comemoração Natalina, evento esse que marca o encerramento das atividades desta Casa de Leis no de 2024.

3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 O material, objeto do presente Termo de Referência, deverá seguir as especificações abaixo detalhadas. O fornecedor deverá garantir o menor preço global apresentado na proposta que será elaborada.

3.2 Somente pessoa jurídica poderá executar o objeto deste instrumento.

3.3 O evento será para número de 70(SETENTA) pessoas adultas, e ocorrerá a partir das 12h, no dia 18/12/2024.

3.3. Os serviços devem ser prestados na data, local e horário definidos pelo CONTRATANTE.

3.4. Os serviços serão acompanhados por 02 (DOIS) garçons e 01 (UM) churrasqueiro.

3.5 A vencedora do certame deverá montar sua estrutura de cozinha nas dependências da Câmara, contendo sua equipe de cozinheiras(os), assistentes, como também fogão, botijão de gás, pratos, talheres, copos, panelas, taças, pratinhos, garfinhos, guardanapos, 02(DUAS) caixas térmicas e demais utensílios necessários para execução do mesmo; incluir quebras (danos ou outros possíveis gastos).

3.6 Salão de festas: deverá ser colocado 12 jogos de mesas, com tampão, forros na cor vermelha, para acomodar-se o número de 06 pessoas em cada mesa.

3.7 O licitante vencedor deverá disponibilizar 02 mesas grandes para servir como aparador (onde serão colocados os alimentos, necessitando somente de forros grandes para a mesma, na cor vermelha.

3.8 A CONTRATADA deverá transportar para a Câmara Municipal de Itaúna de forma adequada todos produtos a serem servidos no evento.

3.9 Todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos deverão estar incluídos no preço, o qual deverá, ainda, abranger toda atividade ou material necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, NÃO CABENDO, posteriormente,

quaisquer acréscimos previsíveis, tais como eventuais danos ou extravios de utensílios, como também hora excedente se ser solicitado.

3.10 Os alimentos e bebidas deverão ser suficientes para atender o número de pessoas acima citadas para duração do evento que será de 6 horas.

4. CARDÁPIO:

4.1 Entrada/churrasco:

- 8 kilos de Picanha,
- 8 Kilos de Alcatra,
- 5 Kilos, de Lombo,
- 5 Kilos de Tulipa,
- 5 Kilos de medalhão de frango,
- 5 Kilos de Cupim ou Costela assada,
- 12 pacotes com 4 unidades de Pão de Alho,
- 4 unidades de abacaxi assado,
- 12 pacotes de queijo coalho assados,
- Molho vermelho,
- Molho de alho,
- Molho Barbecue.

Mesa de buteco:

- 6 kilos de Batata frita portuguesa,
- 3 Kilos de mandioca,
- 3 kilos de Torresmo,

100 un Espetinho filé

- 100 un Espetinho de frango com bacon

- 150 un Canapé Salaminho

- 100 un Casquinha com Patê de frango com manjeriço

- 150 un Medalhão de Palmito

- 100 un Bolinho de Bacalhau

- 100 un Coxinhas de limão siciliano

- 100 un Croquete desfiado

- 100 un Bala de lombo defumado

- 50 un Canapé de banana da terra

- 100 un Pastel de banana com canela

- 350 (trezentas e cinquenta) peças de sushi. Segue sugestões: Joe Gel Pimenta / Joe Cebola marinada / Joe Camarão Flambado / Uramaki Grelhado / Hossomaki Salmão Palmito / Uramaki Patê / Oshi De Camarão / Hossomaki Patê / Hot Cream Cheese e camarão

Prato Principal:

- Arroz branco,
- Maionese,
- Salada tropical (alface roxa, alface americana, uva, morango, manga kiwi, palmito e tomatinho);
- Tropeiro.

Bebidas:

- PET Coca cola
- PET Coca cola zero

- Suco Abacaxi Natural
- Suco Laranja Natural
- Água Natural
- Pct de gelo
- Pct de gelo escama

OBSERVAÇÃO:

AS BEBIDAS DEVERÃO SER EM NUMERO SUFICIENTES PARA ATENDER A TODOS DURANTE TODO O PERÍODO.

Sobremesa:

- 2 (duas) tortas de bombom;
- 2 (duas) tortas de abacaxi;
- 3 (três) pudins de leite condensado;
- 150 picolés; (Mín. 50g cada. Marca Devorê – equivalente ou superior)
- 110 caixinhas com 4 unidades de bombons sortido (brigadeiro, coco, nozes e limão).

5. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:

5.1. O serviço deverá ser realizado na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, devendo ser previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br e/ou telefone (37) 3249-2066.

6. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

6.1 A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após o material ter sido examinado e considerado em atendimento às exigências, quando será declarado o recebimento definitivo.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

7.1. O FORNECEDOR, além da prestação de serviço, obriga-se a:



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.1.1. Fornecer dentro do prazo mencionado o material licitado e nos horários estabelecidos pela CÂMARA;
- 7.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais, alimentos e bebidas fornecidos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua realização;

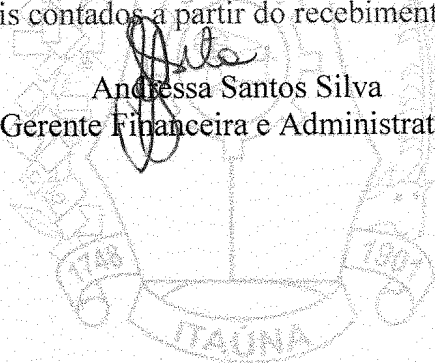
8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Exercer a fiscalização dos materiais por técnicos designados;
- 8.2. Efetuar pagamento em favor da LICITANTE VENCEDORA, até o quinto dia após o recebimento definitivo, através de Ordem Bancária ou cheque, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.
- 8.3. Rejeitar no todo ou em parte, o material em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL:

9.1 A proposta deverá ser entregue através de orçamento próprio do fornecedor, em papel timbrado, contendo a marca, diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP.: 35680-037, poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias, aceitaremos a proposta em até 3 dias úteis contados a partir do recebimento do orçamento.

Andressa Santos Silva
Gerente Financeira e Administrativa



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nºxx/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA, órgão coletivo, inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.921/0001-38, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, MG, neste ato representada por seu presidente, o Sr. Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado,pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua....., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, portador do CPF:, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato administrativo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para o evento de Comemoração Natalina que será realizado no dia 18/12/2024, a partir das 12h, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG, conforme especificações e condições constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA. , sob as condições discriminadas e especificadas no termo de referência (Anexo I), constantes às fl. dos autos do Processo Licitatório nº xx/2024, modalidade Dispensa nº xx/2024, processo este que passa a ser parte integrante e inseparável deste contrato, independentemente de transcrição.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o termo de referência e a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO E DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica a CONTRATADA obrigada a atender **integralmente** todas as exigências estabelecidas neste contrato, bem como executar os serviços mediante autorização, através de emissão de ordem fornecida pelo Órgão pertinente e em conformidade com o estipulado em sua Cláusula Primeira, ficando ainda autorizada a iniciar a execução dos mesmos a partir da ordem de serviço assinada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- Efetuar o pagamento a CONTRATADA pela execução do serviço, conforme estabelecido no contrato;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Cientificar à Controladoria e Procuradoria da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10

CÂMARA MUNICIPAL

3.4. Aplicar a CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial deste contrato, garantida a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

3.4.1. advertência;

3.4.2. multa calculada sobre a importância atualizada do objeto adjudicado, recolhida mediante guia fornecida pela Administração Municipal de Itaúna, no prazo de 10 dias contados da notificação, e cujo valor dar-se-á nos termos deste contrato.

3.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando ocorrer prestação de serviço diferente do tipo e qualidade dos que foram adjudicados neste CONTRATO.

3.5. Com base no artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, fica designado como gestora do contrato a servidora Andressa Santos Silva, auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

3.6. Com base no artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, fica designado como fiscal do contrato a servidora Lílian Mara de Almeida, auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

4.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

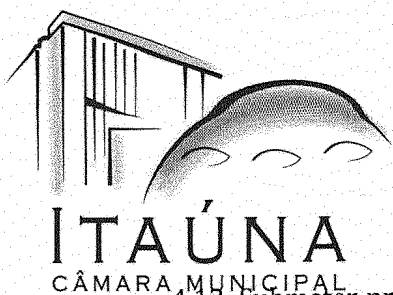
4.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.14. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços.

4.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

4.16. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

4.17. Solicitar por escrito a prorrogação do prazo de implantação, se ocorrer atrasos por motivos atribuíveis à CONTRATANTE, pelo mesmo período do atraso, acompanhada da devida justificativa e sujeita a aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA receberá pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira deste instrumento, a importância de R\$ xxxxxxxxxxxx, com prazo para pagamento de cinco dias úteis após apresentação da nota fiscal referente ao mês anterior.

5.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir do recebimento definitivo da nota fiscal, ou preferindo a CONTRATADA, poderá ser apanhado o respectivo cheque no setor contábil da CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal, a devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no item anterior será contado a partir da reapresentação do documento com as devidas correções ou esclarecimentos.

5.4. A devolução da nota fiscal não aprovada pela CONTRATANTE em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato ou deixe de prestar o atendimento necessário.

5.5. O pagamento dos serviços à CONTRATADA, será efetuado mensalmente, somente depois de atendidos os preceitos legais concernentes ao empenho prévio, estipulados no artigo 60 da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante apresentação da nota fiscal.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado se estiver pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sendo que isso não implicará alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção do fornecimento dos produtos.

5.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros, desde que devidamente apurados na forma da lei, e assim a ela seja determinado por autoridade competente.

5.8. Não serão pagos os serviços ofertados/prestados em desacordo com as especificações que integram este contrato.

5.9. A CONTRATADA sujeitar-se-á às normas regulamentadoras sobre rendimentos auferidos por pessoas jurídicas no âmbito comercial, no que se refere ao devido recolhimento de impostos, ressaltando-se que, em caso de não incidência, ficará obrigada a apresentar declaração de isenção, expedida pelo órgão competente.

5.10. O fiscal do contrato só atestará a execução dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas no cronograma físico-financeiro, no presente termo de referência e demais normas deste edital.

5.11. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, para, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato, a realização do crédito em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta,

devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.12. No momento do pagamento será realizada consulta "online" ao CADIN, pelo setor responsável pelo pagamento, bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes.

5.13. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5.14. A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

5.15. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.16. Os pagamentos efetuados pela contratante não isentam a contratada de suas obrigações e responsabilidades.

5.17. Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência de 30 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se ao presente CONTRATO o valor global de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em conformidade com o estabelecido na cláusula quinta deste instrumento, podendo este valor sofrer pequenas alterações em virtude de necessidades desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta do Orçamento Programa da Câmara Municipal de Itaúna – exercício 2024 - Elemento de Despesa – xxxxxxxxxxxx – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente CONTRATO terá duração de 30 dias, podendo ser alterado nas condições previstas pelo artigo 124 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constituem motivos para a rescisão imediata do presente Contrato, não cabendo nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, a inobservância de quaisquer das normas estabelecidas neste instrumento, bem como o flagrante descumprimento dos dispositivos estipulados no artigo 155 e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda, sob pena de restituição aos cofres públicos e/ou pagamento de multa, por parte da CONTRATADA, do equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

11.2. Ocorrendo a rescisão contratual na forma do artigo 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE adotará as medidas ordenadas no mesmo diploma legal.

11.3. A rescisão unilateral dar-se-á mediante comunicação da CONTRATANTE e independerá de aviso, notificação ou interpelação judicial.

11.4. A rescisão amigável dar-se-á mediante acordo das partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

11.5. Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATANTE não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

A CONTRATADA garantirá a qualidade e eficácia dos serviços prestados, pelo prazo de duração do presente Instrumento, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, bem como demais leis aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Contratante;

13.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.

13.1.4. Multa de 20% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.

13.1.5. Multa de 5% sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

13.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme Lei Federal 14.133/2021.

13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Lei Federal 14.133/2021, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. Decorridos 10 (dez) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, após receber a ordem de serviço da CONTRATANTE, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

13.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATANTE vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se no prazo conferido pela Lei Federal 14.133/2021.

13.6. O CONTRATANTE /adjudicatário poderá sofrer ainda, as sanções descritas na Lei nº 12.846/2013, artigos 5º e 6º.

13.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE, ou cobrado na forma da Lei.

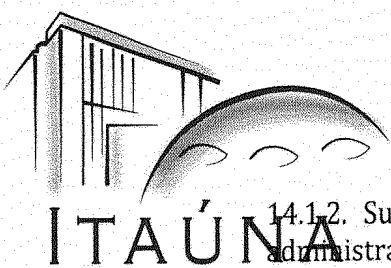
13.8. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

13.9. As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sem autorização expressa da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITAÚNA

CÂMARA MUNICIPAL

- 14.1.2. Subcontratar o todo ou parte do serviço, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.
- 14.1.3. Pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Correrá por conta da CONTRATANTE a publicação do extrato do presente instrumento no Órgão Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Itaúna, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.

Itaúna (MG), xxx de xxxx de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA/Contratante

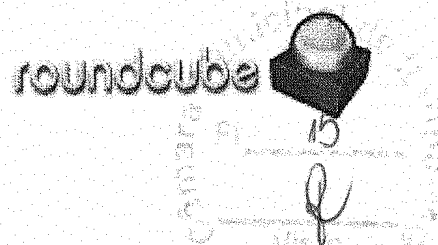
Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

Contratada

Testemunhas:



Assunto **COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS**
De Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para Buffetiracemapm <buffetiracemapm@gmail.com>
Data 22/11/2024 10:08
Prioridade Alta



- TERMO DE REFERÊNCIA FESTA FIM DE ANO 2024.docx(~30 KB)

Bom dia!

Solicitação cotação/pesquisa de preços para realizar contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para o evento de Comemoração Natalina que será realizado no dia 18/12/2024, a partir das 12h, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG, conforme especificações detalhadas no termo de referência em anexo.

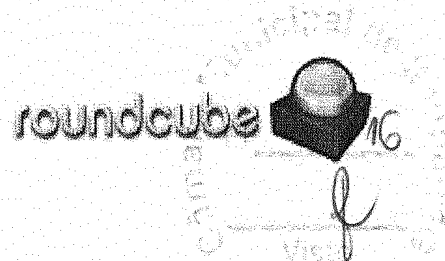
A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 30 (trinta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

Atenciosamente,



Sílvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2066

Assunto **COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS**
De Silvio Jose Vilaça <compras@cmittauna.mg.gov.br>
Para <gisa.farma12@gmail.com>
Data 22/11/2024 10:11
Prioridade Alta



- TERMO DE REFERÊNCIA FESTA FIM DE ANO 2024.docx(~30 KB)

Bom dia!

Solicitação cotação/pesquisa de preços para realizar contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para o evento de Comemoração Natalina que será realizado no dia 18/12/2024, a partir das 12h, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG, conforme especificações detalhadas no termo de referência em anexo.

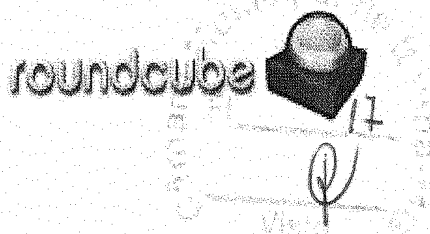
A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 30 (trinta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

Atenciosamente,



Silvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2066

Assunto **COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS**
De **Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>**
Para **Buffet Edna Oliveira <buffetednaoliveira@hotmail.com>**
Data **22/11/2024 10:14**
Prioridade **Alta**



- **TERMO DE REFERÊNCIA FESTA FIM DE ANO 2024.docx(~30 KB)**

Bom dia!

Solicitação cotação/pesquisa de preços para realizar contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para o evento de Comemoração Natalina que será realizado no dia 18/12/2024, a partir das 12h, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG, conforme especificações detalhadas no termo de referência em anexo.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 30 (trinta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

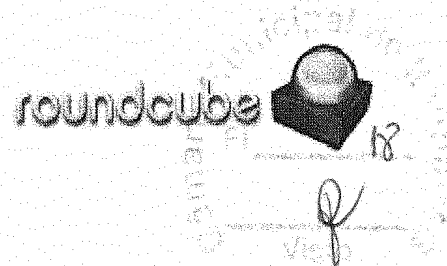
Atenciosamente,

--



Silvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2066

Assunto **COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS**
De Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para Buffet Zethy <azmoraes@uol.com.br>
Data 22/11/2024 10:15
Prioridade Alta



- TERMO DE REFERÊNCIA FESTA FIM DE ANO 2024.docx(~30 KB)

Bom dia!

Solicitação cotação/pesquisa de preços para realizar contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para o evento de Comemoração Natalina que será realizado no dia 18/12/2024, a partir das 12h, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG, conforme especificações detalhadas no termo de referência em anexo.

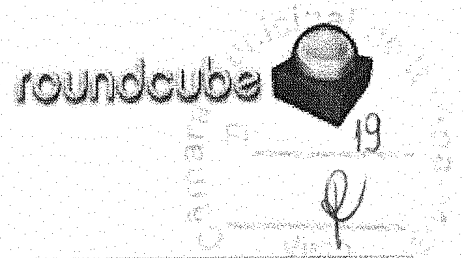
A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 30 (trinta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

Atenciosamente,



Silvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2066

Assunto **COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS**
De **Silvio Jose Vilaça** <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para **Iedabuffet** <iedabuffet@yahoo.com.br>
Data **22/11/2024 10:17**
Prioridade **Alta**



- **TERMO DE REFERÊNCIA FESTA FIM DE ANO 2024.docx**(~30 KB)

Bom dia!

Solicitação cotação/pesquisa de preços para realizar contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para o evento de Comemoração Natalina que será realizado no dia 18/12/2024, a partir das 12h, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG, conforme especificações detalhadas no termo de referência em anexo.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 30 (trinta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

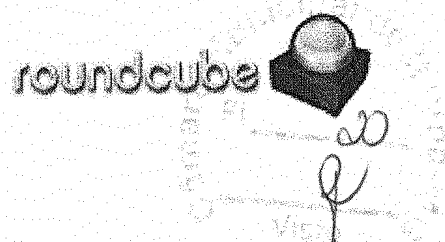
Atenciosamente,

--



Silvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2066

Assunto **COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS**
De Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para Ivanisalgados <ivanisalgados@gmail.com>
Data 22/11/2024 10:19
Prioridade Alta



- TERMO DE REFERÊNCIA FESTA FIM DE ANO 2024.docx(~30 KB)

Bom dia!

Solicitação cotação/pesquisa de preços para realizar contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para o evento de Comemoração Natalina que será realizado no dia 18/12/2024, a partir das 12h, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG, conforme especificações detalhadas no termo de referência em anexo.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 30 (trinta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

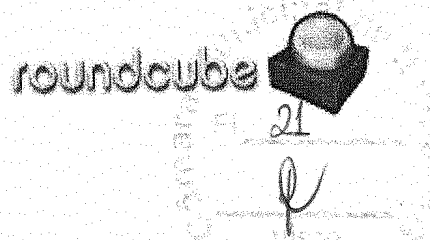
Atenciosamente,

--



Silvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2066

Assunto **COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS**
De Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para Angelaepeixoto <angelaepeixoto@uol.com.br>
Data 22/11/2024 10:20
Prioridade Alta



- TERMO DE REFERÊNCIA FESTA FIM DE ANO 2024.docx(~30 KB)

Bom dia!

Solicitação cotação/pesquisa de preços para realizar contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para o evento de Comemoração Natalina que será realizado no dia 18/12/2024, a partir das 12h, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG, conforme especificações detalhadas no termo de referência em anexo.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 30 (trinta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

Atenciosamente,

--



Silvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2066

AVISO DE CONTRATAÇÃO – LEI N° 14.133/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA - MG

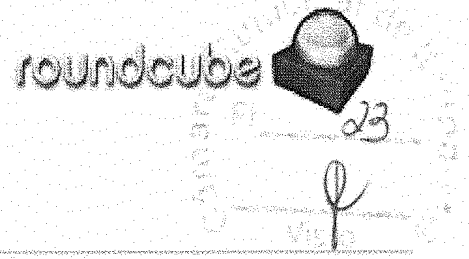
AVISO DE CONTRATAÇÃO – COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II, § 3° da Lei
14.133/2021

A Câmara de Itaúna, em conformidade com Art. 75, inciso II, § 3° – da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para o evento Comemoração Natalina que será realizado no dia 18/12/2024, no horário de 12h às 18h, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG. O Termo de Referência estará disponível no Site Oficial da Câmara

<https://www.cmitauna.mg.gov.br/licitacoes>. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, n°800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08h às 16h. Os eventuais interessados podem apresentar sua Proposta Orçamentária no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração da Câmara escolherá a mais vantajosa. O critério de julgamento será o menor PREÇO GLOBAL.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente no Setor de Compras da Câmara Municipal de Itaúna, sediada à Av. Getúlio Vargas, n°800, Centro, CEP: 35680-037, no horário de 08:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras@cmitauna.mg.gov.br, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato.

Assunto **COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS**
De Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para <contato@churrascoesabor.com.br>
Data 26/11/2024 10:52
Prioridade Alta



- TERMO DE REFERÊNCIA FESTA FIM DE ANO 2024.docx(~30 KB)

Bom dia!

Solicitação cotação/pesquisa de preços para realizar contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para o evento de Comemoração Natalina que será realizado no dia 18/12/2024, a partir das 12h, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG, conforme especificações detalhadas no termo de referência em anexo.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 30 (trinta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

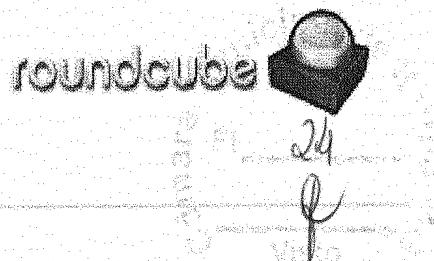
Atenciosamente,

--



Silvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2066

Assunto **Re: COTAÇÃO-PESQUISA DE PREÇOS**
De Buffet Churrasco & Sabor <contato@churrascoesabor.com.br>
Para Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Data 29/11/2024 11:23



- Orçamento Câmara Municipal de Itaúna.pdf(~771 KB)

Bom dia Silvio,

Segue a proposta para o fornecimento do churrasco na câmara municipal de Itaúna que acontecerá no dia 18/12/2024. Peço que sinalize o recebimento. Ficaremos no aguardo de seu posicionamento em relação à proposta. Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

Guilherme Magalhães.

Em ter., 26 de nov. de 2024 às 10:52, Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Solicitação cotação/pesquisa de preços para realizar contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para o evento de Comemoração Natalina que será realizado no dia 18/12/2024, a partir das 12h, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG, conforme especificações detalhadas no termo de referência em anexo.

A proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado do próprio fornecedor, contendo prazo mínimo de 30 (trinta) dias de validade e deverá ser entregue diretamente na Secretaria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal, sediada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP: 35680-037 ou poderá também ser enviada via e-mail, desde que contenha os dados da empresa, como CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail de contato e assinado pelo responsável.

Atenciosamente,

--

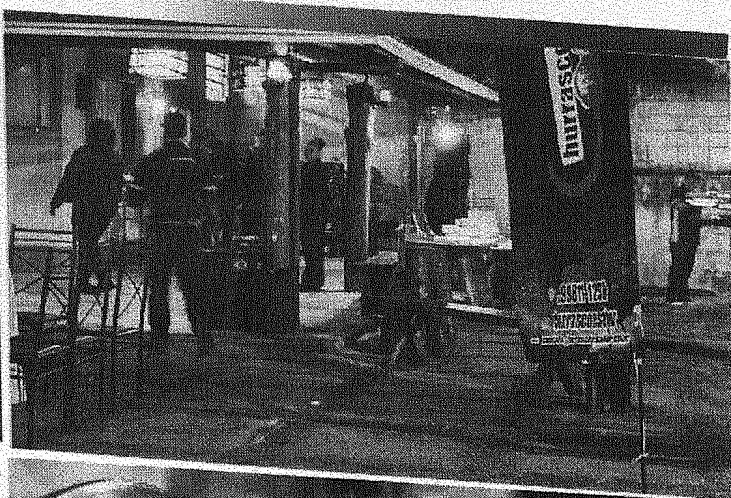
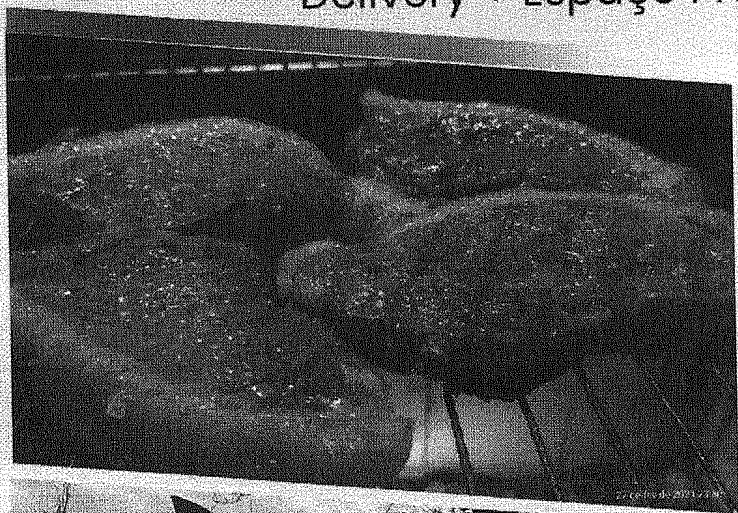


Silvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2066

Churrasco & Sabor

O SEU BUFFET COMPLETO

Churrasco + Mesa de Boteco + Salgados + Almoço/Jantar
+ Infra Estrutura + Profissionais Capacitados + Buffet
Delivery + Espaço Próprio para Eventos



**QUALIDADE
COMPROVADA**



O seu trabalho será reunir os amigos e se divertir!

Rua Maria Francisca de Jesus, 15
Bairro Morro do Engenho
Itaúna-MG

Orçamento Prestação de Serviços



CLIENTE: Câmara Municipal de Itaúna **LOCAL DO EVENTO:** Câmara Municipal de Itaúna

DATA DO EVENTO: 18/12/2024 **Nº DE CONVIDADOS:** 70 convidados
HORÁRIO: 12 HS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Esta proposta contempla o fornecimento de toda a comida que será fornecida no menu descrito nesta proposta, além de todo o vasilhame necessário para servir ao evento, além do ferramental necessário para o preparo do churrasco (churrasqueira, carvão, grelhas, facas, mesa de corte, tábua de corte) e toda a equipe necessária para servir ao evento.

PETISCOS			
DESCRIÇÃO ITEM		QTDE	UNID.
MESAS DE BOTEÇO	Torresmo	3	Kg
	Mandioca cozida/ frita	3	Kg
	Batata frita corte especial	6	Kg
	Espetinho de filé	100	Unid.
	Espetinho de frango com bacon	100	Unid.
	Canapé de salaminho	150	Unid.
	Casquinha de patê de frango com pimenta biquinha	100	Unid.
	Medalhão de palmito	150	Unid.
	Bolinho de bacalhau	100	Unid.
	Coxinha de limão siciliano	100	Unid.
	Croquete	100	Unid.
	Coxinha de costela bovina	50	Unid.
	Mine espetinho de frango com queijo	100	Unid.
	Pastel de queijo com banana, passado no açúcar com canela	100	Unid.

 churrascoesabor
 contato@churrascoesabor.com.br

Churrasco & Sabor Comércio e Serviços Ltda
CNPJ:57.728.937/0001-03
(37)9 9811-1290
Rua Maria Francisca de Jesus, 15 Bairro Morro do

27
Visto

COMIDA JAPONESA			
DESCRIÇÃO ITEM		QTDE TOTAL	UNID.
Sushis variados com sabores de acordo com os sugeridos no termo de cotação		350	Unid
CHURRASCO			
DESCRIÇÃO ITEM		QTDE TOTAL	UNID.
ENTRADA	Pão de alho Churrasco & Sabor	48	Unid
	Medalhão de queijo coalho	1	Fardo
CARNES SUÍNA	Lombo crocante	5	Kg
CARNES DE FRANGO	Tulipinha	5	Kg
	Medalhão de frango	5	Kg
EMBUTIDOS	Linguíça toscana especial	8	Kg
CARNES BOVINAS	Picanha Tradicional	8	Kg
	Miolo de Alcatra marinado	8	
	Costela assada	5	
SOBREMESA NA BRASA	Abacaxi assado	4	Unid
MOLHOS PARA ACOMPANHAMENTO	Molho vermelho	***	***
	Molho de alho	***	***
	Molho barbecue	***	***

Orçamento Prestação de Serviços



28
0

PRATO PRINCIPAL		
DESCRIÇÃO ITEM		
Arroz branco		
Maionese		
Salada Tropical		
Trapeiro		
BEBIDAS		
Coca Cola	23	UNID.
Coca Cola Zero	4	UNID.
Guaraná Antártica	12	UNID.
Suco de abacaxi natural	***	***
Suco de laranja natural	***	***
Água natural	4	UNID.
Gelo cubo	6	UNID.
Gelo escama	2	UNID.
SOBREMESAS		
DESCRIÇÃO ITEM	QTDE	UNID.
Torta de bombom	2	Unid
Torta de abacaxi	2	Unid
Pudim de leite condensado	3	Unid
Picolé Devorê sabores variados	150	Unid
Caixinhas contendo 4 bombons (brigadeiro, coco, nozes e limão)	110	Unid

 churrascoesabor
 contato@churrascoesabor.com.br

Churrasco & Sabor Comércio e Serviços Ltda
CNPJ:57.728.937/0001-03
(37)9 9811-1290
Rua Maria Francisca de Jesus, 15 Bairro Morro do

Orçamento Prestação de Serviços



OUTROS		
DESCRIÇÃO ITEM	QTDE	UNID.
Mesa com tampão	12	Unid
Cadeiras	72	Unid
Forros para mesa pequena na cor vermelha	12	Unid
Mesas grandes	2	Unid
Forros para mesas grandes na cor vermelha	2	Unid.

EQUIPE

EQUIPE	
DESCRIÇÃO ITEM	QTDE TOTAL
Churrasqueiro	1
Cozinheira	1
Copeira	2
Garçom	2

CONDIÇÕES GERAIS

- Após a contratação do serviço, caso haja desistência por parte do cliente, caso esta seja comunicada num período superior à 30 dias da data do evento, serão devolvidos ao cliente 50% dos valores já acertados, porém, se a comunicação for realizada num período inferior à 30 dias em relação à data do evento, os valores já acertados não serão devolvidos a fim de assumir os compromissos já firmados com profissionais que trabalhariam no evento e fornecedores.
- Eventuais quebras ou extravios de itens do buffet serão acertados ao final do evento mediante pagamento via PIX ou dinheiro.

 churrascoesabor
 contato@churrascoesabor.com.br

(Churrasco & Sabor Comércio e Serviços Ltda
CNPJ:57.728.937/0001-03
(37)9 9811-1290
Rua Maria Francisca de Jesus, 15 Bairro Morro do

Orçamento Prestação de Serviços



VALOR DA PROPOSTA

R\$20860,00 (Vinte mil oitocentos e sessenta reais)

Média de R\$298,00 por convidado

FORMA DE PAGAMENTO

✓ À vista, através de depósito bancário ou PIX

VALIDADE DA PROPOSTA: 7 DIAS



churrascoesabor



contato@churrascoesabor.com.br

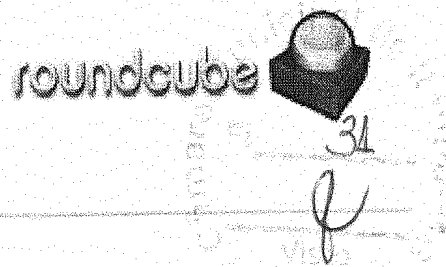
(Churrasco & Sabor Comércio e Serviços Ltda

CNPJ:57.728.937/0001-03

(37)9 9811-1290

Rua Maria Francisca de Jesus. 15 Bairro Morro do

Assunto **INFORMAÇÃO PRESTA**
De **Silvio Jose Vilaça** <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para **Angelaepeixoto** <angelaepeixoto@uol.com.br>
Data **04/12/2024 13:03**



Boa tarde!

Considerando a necessidade de finalizarmos a pesquisa de preços, estamos abrindo um prazo até segunda feira, dia 9/12/2024 para recebimento da proposta orçamentária.

Atenciosamente.

--



Silvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3248-2066

Assunto **INFORMAÇÃO PRESTA**
De **Silvio Jose Vilaça** <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para **Ivanisalgados** <ivanisalgados@gmail.com>
Data **04/12/2024 13:04**

roundcube  32
f

Boa tarde!

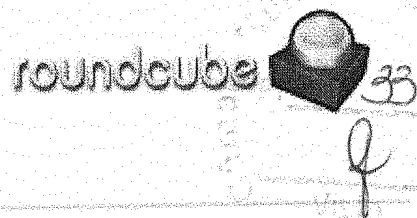
Considerando a necessidade de finalizarmos a pesquisa de preços, estamos abrindo um prazo até segunda feira, dia 9/12/2024 para recebimento da proposta orçamentária.

Atenciosamente.



Silvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2066

Assunto **INFORMAÇÃO PRESTA**
De **Silvio Jose Vilaça** <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para **Iedabuffet** <iedabuffet@yahoo.com.br>
Data **04/12/2024 13:05**



Boa tarde!

Considerando a necessidade de finalizarmos a pesquisa de preços, estamos abrindo um prazo até segunda feira, dia 9/12/2024 para recebimento da proposta orçamentária.

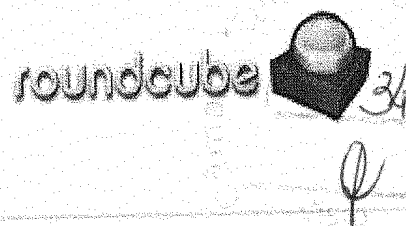
Atenciosamente.

--



Silvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2066

Assunto **Publicação**
De Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para Buffet Zethy <azmorais@uol.com.br>
Data 04/12/2024 13:06



Boa tarde!

Considerando a necessidade de finalizarmos a pesquisa de preços, estamos abrindo um prazo até segunda feira, dia 9/12/2024 para recebimento da proposta orçamentária.

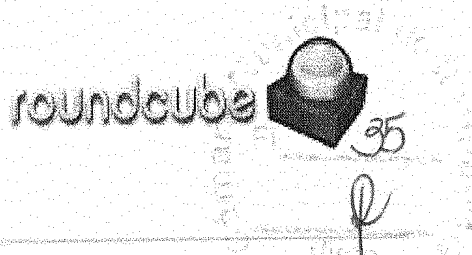
Atenciosamente.

--



Silvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2066

Assunto **INFORMAÇÃO PRESTA**
De Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para <gisa.farma12@gmail.com>
Data 04/12/2024 13:07



Boa tarde!

Considerando a necessidade de finalizarmos a pesquisa de preços, estamos abrindo um prazo até segunda feira, dia 9/12/2024 para recebimento da proposta orçamentária.

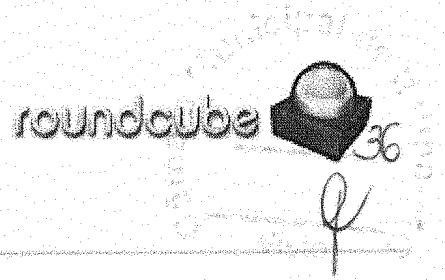
Atenciosamente.

--



Silvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2066

Assunto **Re: INFORMAÇÃO PRESTA**
De Gisele Faria Almeida <gisa.farma@hotmail.com>
Para Silvio Jose Vilça <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Data 09/12/2024 13:33



- Camara Municipal de Itauna 18-12-2024.docx(~113 KB)

Segue em anexo conforme combinado

Att

Gisele

Enviado do meu iPad

Em 6 de dez. de 2024, à(s) 15:27, Silvio Jose Vilça <compras@cmitauna.mg.gov.br> escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto:INFORMAÇÃO PRESTA
Data:04/12/2024 13:07
De:Silvio Jose Vilça <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Para:gisa.farma12@gmail.com

Boa tarde!

Considerando a necessidade de finalizarmos a pesquisa de preços, estamos abrindo um prazo até segunda feira, dia 9/12/2024 para recebimento da proposta orçamentária.

Atenciosamente.

--

<9dfcbf70.jpeg>

Orçamento

Cliente: Câmara Municipal de Itaúna "Cidadão Honorário"

Telefone: (37) 3249-2066

Data: 18/12/2024

Local: Câmara

Horário: 12:00

Previsão de convidados: 70 adultos



Buffet Gisele Almeida
CNPJ: 31.282.352/0001-00
End: Rua Rio Negro 151 Piedade
Tel: (37) 9 9905-9485

<u>Entrada Churrasco</u>	<u>Prato Principal e sobremesa</u>	<u>Bebidas</u>
8 kilos de Picanha, 8 Kilos de Alcatra, 5 Kilos, de Lombo, 5 Kilos de Tulipa, 5 Kilos de Cupim ou Costela 5 Kilos de medalhão de frango 12 pacotes com 4 unidades de Pão de Alho, 4 unidades de abacaxi assado, 12 pacotes de queijo coalho assados Molho vermelho Molho de alho Molho barbecue 6 kilos de Batata frita portuguesa 3 Kilos de mandioca. 3 kilos de torresmo 100 un Espetinho filé 100 un Espetinho de frango com bacon 150 un Canapé Salaminho 100 un Casquinha com Patê de frango com manjeriçã 150 un Medalhão de Palmito 100 un Bolinho de Bacalhau 100 un Coxinhas de limão siciliano 100 un Croquete desfiado 100 un Bala de lombo defumado 50 un Canapé de banana da terra 100 un Pastel de banana com canela 350 (trezentas e cinquenta) peças de sushi. Segue sugestões: Joe Gel Pimenta / Joe Cebola marinada / Joe Camarão Flambado / Uramaki	• Arroz branco, • Maionese, • Salada tropical (alface roxa, alface americana, uva, morango, manga kiwi, palmito e tomatinho). • Tropeiro 02 tortas de bombom 02 tortas de abacaxi Pudim de leite condensado, 3 unidades 150 picolés; (Mín. 50g cada. Marca Devorê - equivalente ou superior) 110 caixinhas com 4 unidades de bombons sortido (brigadeiro, coco, nozes e limão).	• Coca cola • Coca cola 0 • Guaraná Antártica • Água sem gás com gelo • Suco de abacaxi • Suco de laranja

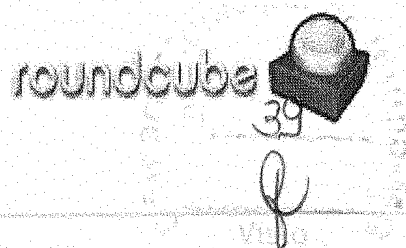
Grelhado / Hossomaki Salmão Palmito / Uramaki Patê / Oshi De Camarão / Hossomaki Patê / Hot Cream Cheese e camarão		38 Q
---	--	---------

Utensílios

Taças e copos	Pratos e Bandejas	Funcionários	Outros
Copos de vidro 02 forros grandes, 12 mesas com tampão e forro, 72 cadeiras 2 Caixas térmicas e gelo escamas	O necessário	02 garçons 02 cozinheiras	1 churrasqueiro

R\$ 16475,00

Assunto **RE: INFORMAÇÃO PRESTA**
De Buffet Edna Oliveira <buffetednaoliveira@hotmail.com>
Para Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Data 09/12/2024 16:35



Boa tarde!

Segue orçamento para a festa de final de ano.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Favor acusar recebimento.

Att,

Buffet Edna Oliveira  [Orçamento Buffet Edna - Festa de final de ano Prefeitura 2024 .pdf](#)

De: Silvio Jose Vilaça <compras@cmitauna.mg.gov.br>
Enviado: quarta-feira, 4 de dezembro de 2024 13:07
Para: Buffet Edna Oliveira <buffetednaoliveira@hotmail.com>
Assunto: INFORMAÇÃO PRESTA

Boa tarde!

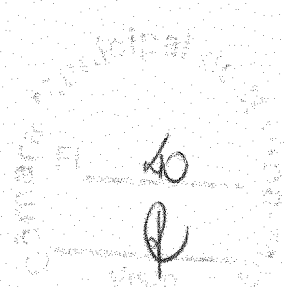
Considerando a necessidade de finalizarmos a pesquisa de preços, estamos abrindo um prazo até segunda feira, dia 9/12/2024 para recebimento da proposta orçamentária.

Atenciosamente.

--



Silvio José Vilaça
Compras / Licitação
Câmara Municipal de Itaúna
(37) 3249-2066



ORÇAMENTO PARA SUA FESTA

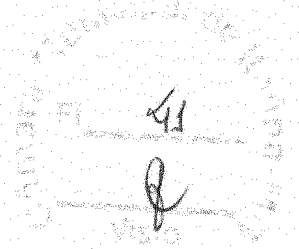
É com grande satisfação que recebemos seu pedido e apresentamos a você, nosso completo serviço diferenciado para seu evento, incluindo Buffet completo, a ser realizado em 18/12/2024, para 70 pessoas, no qual constará o seguinte:

MESA DE BUTECO:

- 6 kilos de Batata frita portuguesa,
- 3 Kilos de mandioca,
- 3 kilos de Torresmo,
- 100 un Espetinho filé,
- 100 un Espetinho de frango com bacon,
- 150 un Canapé Salaminho,
- 100 un Casquinha com Patê de frango com manjeriçãõ,
- 150 un Medalhão de Palmito,
- 100 un Bolinho de Bacalhau,
- 100 un Coxinhas de limão siciliano,
- 100 un Croquete desfiado,
- 100 un Bala de lombo defumado,
- 50 un Canapé de banana da terra,
- 100 un Pastel de banana com canela,
- 350 peças de sushi.

CHURRASCO:

- 8 kilos de Picanha,
- 8 Kilos de Alcatra,
- 5 Kilos, de Lombo,
- 5 Kilos de Tulipa,
- 5 Kilos de medalhão de frango,
- 5 Kilos de Cupim ou Costela assada,
- 12 pacotes com 4 unidades de Pão de Alho,
- 4 unidades de abacaxi assado,
- 12 pacotes de queijo coalho assados,
- Molho vermelho,
- Molho de alho,
- Molho Barbecue.



PRATO PRINCIPAL:

- Arroz branco,
- Maionese,
- Salada tropical (alface roxa, alface americana, uva, morango, manga kiwi, palmito e tomatinho),
- Tropeiro.

BEBIDAS:

- PET Coca cola,
- PET Coca cola zero,
- PET Guaraná,
- Suco Abacaxi Natural,
- Suco Laranja Natural,
- Água Natural,
- Pct de gelo,
- Pct de gelo escama,
- Água aromatizada,
- Água com gás.

SOBREMESA:

- 2 tortas de bombom;
- 2 tortas de abacaxi;
- 3 pudins;
- 150 picolés;
- 110 caixinhas com 4 unidades de bombons sortido (brigadeiro, coco, nozes e limão).

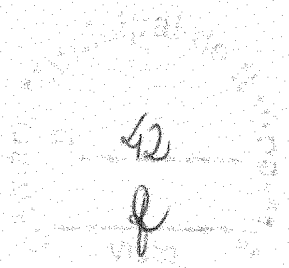
EQUIPE:

- 3 Garçons,
- 3 Cozinheiras,
- 1 Churrasqueiro.

EXTRA:

- Vasilhames necessário para o evento,
- 10 jogos de mesa (tampão e cadeiras),
- 10 forros,
- 2 Toalhas de mesa grandes,
- Carvão,
- Transporte,

- Quebras.



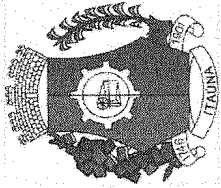
Valor total: R\$16.600,00

Obs: No valor acima está incluso comida, vasilhames necessários e profissionais. O cardápio escolhido poderá sofrer alteração caso deseje. (37) 99846-3114

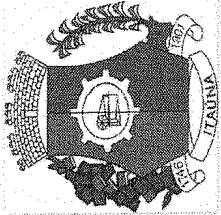
Hora Extra

Considerar essa proposta para 6 horas de evento, excedendo esse horário será cobrado o valor extra por hora de cada profissional.

@buffetednaoliveira

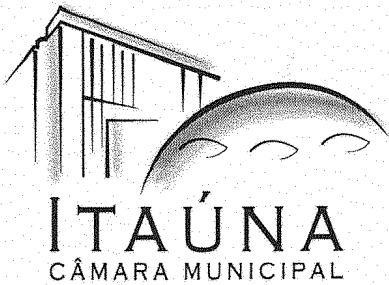


CAMARA MUNICIPAL DE ITAUNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES											
Dispensa Nº 000051/2024 - Processo Nº 000057/2024 - MENOR PREÇO GLOBAL											
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	GISELE DE FARIA ALMEIDA FONSECA 05206961663		EDNA CONCEICAO DE OLIVEIRA		CHURRASCO E SABOR COMERCIO E SERVICOS LTDA	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000186	CONTRATAÇÃO DE BUFET PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS todos os materiais e mão de obra necessários para a prestação de serviço estão inclusos na contratação	UNITÁ	1	16.475,000	16.475,00	16.600,000	16.600,00	20.860,000	20.860,00
Valor Total OBTIDO						16.475,00		16.600,00		20.860,00	
Valor Total VENCIDO						16.475,00					

43
p



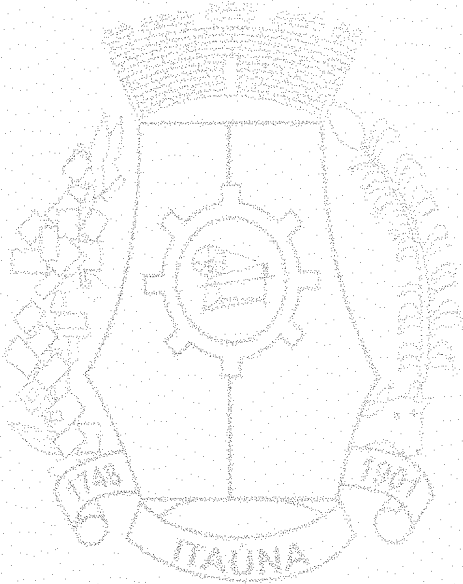
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

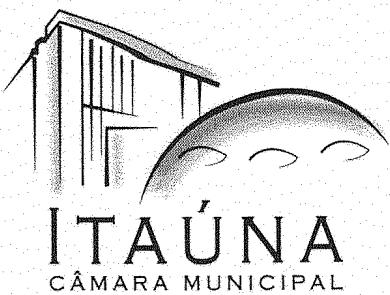
44
9

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000051/2024 - 10/12/2024 - Processo Nº 000057/2024							
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000186	CONTRATAÇÃO DE BUFFET PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS todos os materiais e mão de obra necessários para a prestação de serviço estão inclusos na contratação	UNITÁ	1	17.978,330	17.978,33

17.978,33





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS

45
P

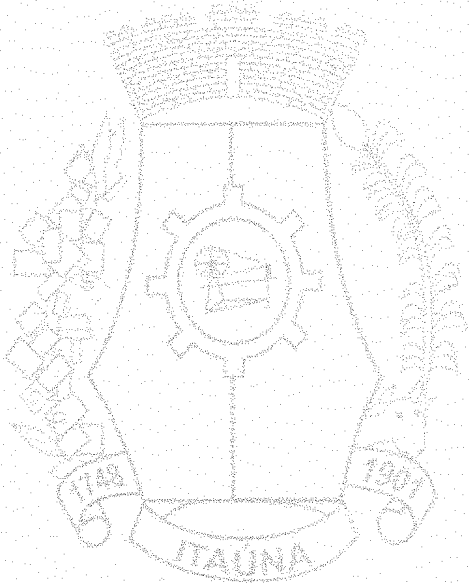
VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000051/2024 - 10/12/2024 - Processo Nº 000057/2024

Vencedor	GISELE DE FARIA ALMEIDA FONSECA 05206961663		
CNPJ	31.282.352/0001-00		
Endereço	ENDEREÇO JOVE SOARES 2375, 1874 - GRAÇAS - ITAÚNA - MG - CEP: 35680346		
Contato	3732410073 gisa.farma@hotmail.com		

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00000186	CONTRATAÇÃO DE BUFFET PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	UNITÁ	1	16.475,00 0	16.475,00

Total do Fornecedor: 16.475,00
Total Geral: 16.475,00



ORDENAÇÃO DE DESPESA

Itaúna/MG, 10 de dezembro de 2024

Ao
Departamento de Contabilidade

Processo Nº 000057/2024

Em atendimento aos termos da Lei Federal nº . 14.133/2021 e Lei Complementar nº . 101/2000, solicito a V. As. Informar se existe adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária anual do exercício de 2024 e compatibilidade com o plano plurianual e lei de diretrizes orçamentária informando sobre a reserva de dotação orçamentária que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para o evento de Comemoração Natalina que será realizado no dia 18/12/2024, a partir das 12h, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG. , cujo valor estimado global é de R\$ 17.978,33 (dezessete mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos).

Dotações:

00012-150000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA
(01001.0103100012.002.33903900000.150000000000)

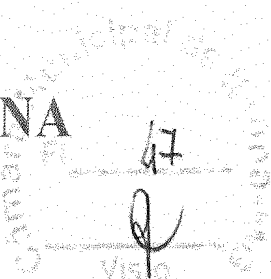
Atenciosamente,



Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA
ESTADO DE MINAS GERAIS



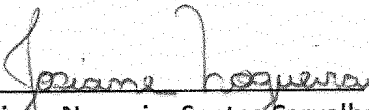
INFORMAÇÕES SOBRE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2024

Informo que há disponibilidade orçamentária para 2024 em atendimento do que se requer, conforme elemento de despesa:

Elemento de Despesa	Ficha
33903900	12

Itaúna/MG, 10/12/2024


Josiane Nogueira Santos Carvalho
Chefe Contábil

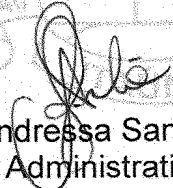
Itaúna, 10 de dezembro de 2024

DE: Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira
PARA: Ramon de Almeida Pereira
Agente de Contratação

Prezado Ramon,

Em atendimento ao Rito da Lei Federal, 14.133/2021, solicito manifestação acerca de qual modalidade devemos seguir a fim de dar andamento ao Processo nº 57/2024, cujo objeto: a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para o evento de Comemoração Natalina que será realizado no dia 18/12/2024, a partir das 12h, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG, conforme quantidade e especificações detalhadas no termo de referência.

Atenciosamente,



Andressa Santos Silva
Gerente Administrativa e Financeira

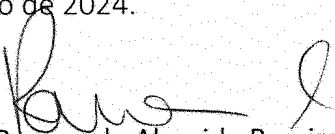
Processo Administrativo de Contratação da CMI 57/2024
Dispensa de Licitação 51/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para o evento de Confraternização Natalina que será realizado no dia 18/12/2024, nas dependências da Câmara Municipal, conforme especificações detalhadas em termo de referência, em atendimento às necessidades do Poder Legislativo de Itaúna - MG.

Tendo em vista a exigência da Resolução 05/2023 desta Casa Legislativa pela manifestação do Agente de Contratação nos processos administrativos de compra/contratação, posicionamos a favor da referida aquisição/contratação, referente ao objeto proposto, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, com fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, com base nos orçamentos e pesquisas de preços levantados pela Unidade Administrativa – setor de compras, desde que não se trate de parcelas de uma aquisição/contratação de produtos do mesmo gênero que possa ser adquirida/contratada de uma só vez e possa superar o limite legal anual.

Esta é nossa manifestação, respeitados os entendimentos contrários.

Itaúna, 10 de dezembro de 2024.


Ramon de Almeida Pereira
Agente de Contratação

OFICIO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente **INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da requisição, termo de referência anexo e manifestação do Agente de Contratação, conforme inciso II do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminha-se à gerência administrativa para as providências cabíveis.

Itaúna, 10 de dezembro de 2024.



Nesvalcir Gonçalves Silva Junior
Presidente da Câmara Municipal de Itaúna/MG

CONCLUSÃO

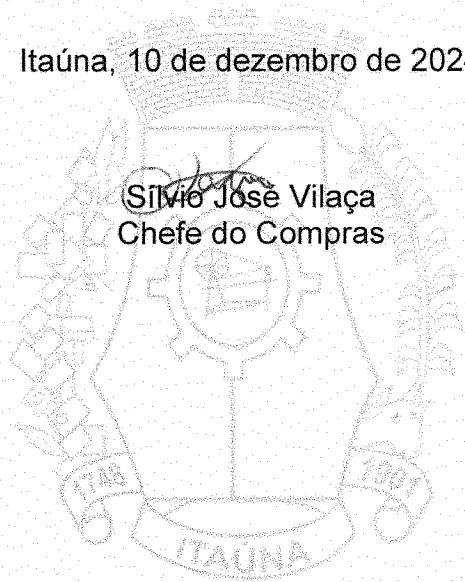
Após a manifestação do agente de contratação e a autorização do Sr. Presidente Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior, informamos que a empresa GISELE DE FARIA ALMEIDA FONSECA de CNPJ: 31.282.352/0001-00, foi a vencedora, conforme página 45, por apresentar a melhor proposta orçamentária.

Foram recolhidos os CNPJ, as Certidões Negativas de Débitos Tributários Federais e os FGTS das referidas empresas, e as mesmas encontram-se regularmente habilitadas juridicamente.

Seguem documentações em anexo.

Itaúna, 10 de dezembro de 2024

Silvio José Vilaça
Chefe do Compras





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

52

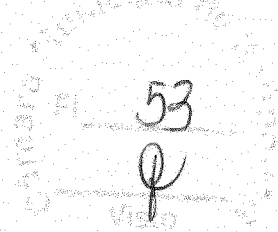
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.282.352/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/2018
NOME EMPRESARIAL GISELE DE FARIA ALMEIDA FONSECA 05206961663		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BUFE GISELE ALMEIDA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV JOVE SOARES	NÚMERO 1874	COMPLEMENTO *****
CEP 35.680-346	BAIRRO/DISTRITO GRACAS	MUNICÍPIO ITAUNA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GISA.FARMA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (37) 9905-9485	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/12/2024 às 08:38:33 (data e hora de Brasília).

Voltar

Imprimir



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 31.282.352/0001-00
Razão Social: GISELE DE FARIA ALMEIDA FONSECA
Endereço: AVENIDA JOVE SOARES 1874 / GRACAS / ITAUNA / MG / 35680-346

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2024 a 30/12/2024

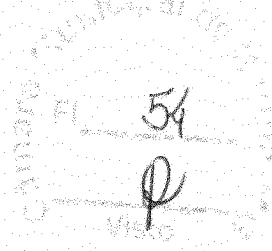
Certificação Número: 2024120103525113980604

Informação obtida em 10/12/2024 08:39:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GISELE DE FARIA ALMEIDA FONSECA 05206961663
CNPJ: 31.282.352/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:36:27 do dia 21/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2025.

Código de controle da certidão: **655B.CB71.FFEF.C2A4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DELIBERAÇÕES

A DELIBERAÇÕES SOBRE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 000057/2024

MODALIDADE: (Dispensa N.º 000051/2024)

MOTIVAÇÃO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para o evento de Comemoração Natalina que será realizado no dia 18/12/2024, a partir das 12h, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG. .

PROPONENTE VENCEDOR: GISELE DE FARIA ALMEIDA FONSECA
05206961663

À Procuradoria Geral do Legislativo

CONSIDERANDO que o (a) serviço/aquisição em questão não atinge o limite exigido para expedição de Convite ou qualquer outra modalidade de licitação, conforme orçamentos e, ainda;

Em atendimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 23 inciso IV informamos que iniciamos nossa pesquisa de preço no dia 22/11/2024, enviando os e-mails para os proponentes cadastrados em nosso Sistema de Gestão Pública, conforme páginas 15 à 21. Ainda, publicamos no Jornal Oficial da Câmara Municipal de Itaúna o Aviso de Dispensa, tornando público o Processo de Buffet, conforme página 22. Enviamos também para um novo proponente; Churrasco e Sabor, conforme página 23.

No dia 29/11, o proponente Churrasco e Sabor encaminhou sua proposta orçamentária, conforme páginas 24 à 30.

Como não tínhamos mais nenhuma proposta orçamentária, abrimos um

prazo para o envio das devidas cotações, até o dia 09/11, conforme páginas 31 à 35.

No dia 09/11 recebemos as cotações das proponentes Edna e Gisele, conforme páginas 36 à 42.

Feita essas considerações, damos seguimento à fase interna do processo.

Que a referida empresa encontra-se em situação cadastral ativa junto ao CNPJ, estando habilitada para efetuar os serviços solicitados por esta Casa Legislativa conforme CND do INSS e CRF do FGTS em anexo;

Que o preço orçado pela empresa em epígrafe foi o valor total de **R\$ 16.475,00 (dezesesseis mil quatrocentos e setenta e cinco reais)**, sendo a melhor proposta apresentada a esta Casa Legislativa.

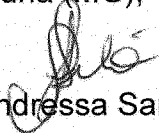
E, por fim, que analisando o processo de Dispensa de Licitação em tela, verificou-se o cumprimento de todas as etapas impostas pela legislação que rege a matéria;

SOMOS:

a) pela ratificação do reconhecimento da regularidade do processo de Dispensa de Licitação, pela Procuradoria Geral do Legislativo, mediante o devido visto/parecer, para que, posteriormente, seja HOMOLOGADO o presente processo licitatório com fundamento na Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.

São as nossas deliberações, salvo melhor juízo.

Itaúna (MG), 10 de dezembro de 2024



Andressa Santos Silva

Gerente Administrativa e Financeira

PARECER ADMINISTRATIVO 112/2024

Consulente: Secretaria Administrativa e Financeira

Consultada: Procuradoria-Geral do Legislativo Itaunense

Consulta: Regularidade do Processo Licitatório nº 57/2024, na modalidade Dispensa nº 51/2024.

1. Relatório

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para o evento 'Comemoração Natalina', que será realizado no dia 18/12/2024, a partir das 12 h, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG, de acordo com as condições discriminadas e especificadas no Termo de Referência integrante deste processo, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

2. Preliminarmente

**2.1 - Da Propriedade do Parecer Jurídico - Prerrogativa Constitucional do Art. 133 -
Manifestação Fundamentada no Livre Exercício Profissional do Procurador**

Cumprir frisar que o artigo 133, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o artigo 2º, § 3º, da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994, estabelecem que: *"o Advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei"*.

Seguindo esta linha de raciocínio, vale também citar o inciso I, do artigo 7º, da mencionada Lei 8.906/94, que estabelece ser direito do Procurador Advogado, dentre outros: *"exercer, com liberdade, a profissão em todo o território Nacional"*.

Assim, é relevante esclarecer que o papel do Advogado se resume em opinar a respeito da regularidade, formal ou não, como ainda, a respeito da constitucionalidade ou legalidade, ou não, de determinado ato ou negócio jurídico. Ao emitir parecer, o Advogado é totalmente destituído de competência para ato decisório, sendo que apenas firma seu entendimento a respeito daquela questão jurídica, passível de ser aceito ou não pelas instâncias com poder decisório sobre a questão.

Também vale ressaltar que é cediço que os pareceres jurídicos não integram o núcleo

essencial do ato administrativo, posto que se tratam de meras opiniões técnico-jurídicas emitidas pelo operador do Direito, que, em última análise, não criam nem extinguem direitos, mas, apenas, orientam o administrador a tomar uma decisão no momento de praticar o ato administrativo e, somente o último poderia ser objeto de investigação sobre a sua legalidade.

O saudoso professor Hely Lopes Meirelles, assim já se manifestara sobre aludida matéria:

“Pareceres Administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva.” (Meirelles, 2002, p. 189).

No mesmo sentido, o entendimento de Celso Antônio Bandeira de Mello:

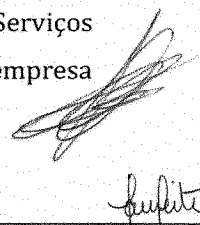
“Os pareceres alocam-se no campo da administração consultiva e configuram atos que visam a informar, elucidar, questões a serem decididas por outros órgãos (...), nada decidem. Nada resolvem e também não contêm em si nem autorização para a prática de outros atos, nem aprovação ratificação ou homologação deles. Não é esta sua tipologia. São simplesmente juízos técnicos que elucidam as autoridades competentes para adotarem as providências de suas respectivas alçadas.” (Mello, 1996, p. 63)

Registra-se que o presente parecer não tem efeito vinculativo, nem tampouco decisório, tendo as autoridades a quem couberem a sua análise, plenas condições de decidir de maneira contrária ao parecer, como ainda, não acolhê-lo ou acolhê-lo em parte, tratando-se a presente peça de caráter meramente opinativo.

3. Mérito

Foram apresentados 03 (três) orçamentos, com o preço médio de R\$17.978,33 (dezessete mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta e três centavos), sendo declarada como vencedora, por apresentar a melhor proposta orçamentária, a empresa GISELE DE FARIA ALMEIDA FONSECA, com o valor total de R\$ 16.475,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Orçamentos às fls. 24/30, referente a empresa Churrasco e Sabor Comércio e Serviços Ltda.; às fls. 37/38, referente à empresa Gisele Almeida Buffet e às fls. 40/42, referente a empresa Edna Conceição de Oliveira.



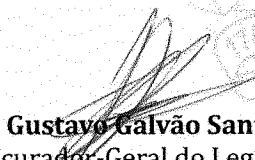
Considerando o critério de menor preço para classificação do orçamento e respeitando o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, e as atualizações estabelecidas no Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que versam sobre a modalidade de "Dispensa Licitatória" nos casos de serviços e compras, fixando o valor de até R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), e que a empresa Gisele de Faria Almeida Fonseca apresentara proposta mais vantajosa para esta Casa Legislativa, conclui-se que foi assertiva a declaração desta como vencedora do certame, conforme fls. 45.

Os documentos exigidos para respaldar a contratação são válidos e estão acostados aos autos às fls. 52/54.

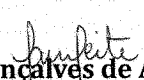
Manifestação favorável do Agente de Contratação às fls. 49 e da Gerência Administrativa e Financeira às fls. 55/56.

Desta forma, entende-se que não há impedimento legal e administrativo para a presente contratação.

Itaúna, Minas Gerais, 11 de dezembro de 2024.



Gustavo Galvão Santos
Procurador-Geral do Legislativo



**Camila Gonçalves de Andrade
e Souza Leite**
Procuradora Legislativa

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base nos Arts. 72 e 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, e a vista do Parecer Administrativo Nº112/2024 da Procuradoria da Câmara Municipal de Itaúna, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº000051/2024 PROCESSO Nº000057/2024, com fundamento nos termos do inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, para contratação da empresa GISELE DE FARIA ALMEIDA FONSECA, **vencedora no valor de R\$ 16.475,00**, estando dentro do preço de mercado; cujo objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de buffet para o evento de Comemoração Natalina que será realizado no dia 18/12/2024, a partir das 12h, nas dependências da Câmara Municipal de Itaúna/MG.

Itaúna, 11 de dezembro de 2024.


Andressa Santos Silva

Gerente Administrativa e Financeira


Nesvalcir Gonçalves Silva Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Itaúna

Homologo e autorizo o empenho,